

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

## LICENÇA PRÊMIO

### PORTARIA Nº 42.007 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, CONSIDERANDO a solicitação da interessada, mediante documento protocolizado sob o nº 006352/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora PALOMA BENOLIEL LIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101506, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao triênio 02-05-2018/2021, nos termos do artigo 98, da Lei nº 5.810/94, nos períodos de 02 a 31-05-2024 e 26-08 a 24-09-24.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1063501**

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 42.009, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 241/2024, de 09-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 006296/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora RENISE XAVIER TAVARES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101819, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 04 a 05-04-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1063493**

### PORTARIA Nº 42.008, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 244/2024, de 09-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 006278/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora AYAMY DA COSTA MIGIYAMA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101759, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 03 a 05-04-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1063488**

### PORTARIA Nº 42.012, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 257/2024, de 12-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 006626/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DURVAL DOS SANTOS SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100361, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 08-04-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1063519**

### PORTARIA Nº 42.013, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 257/2024, de 12-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 006628/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROBENIL SILVA COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100416, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 10-04-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1063521**

### PORTARIA Nº 42.010, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 242/2024, de 10-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 006369/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ ADMIR POMBO CAMPOS, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100369, 02 (dois) dias de Licença Saúde em Prorrogação, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 09-04-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1063513**

## PORTARIA Nº 42.011, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 247/2024, de 11-04-2024, protocolizada sob o Expediente nº 006622/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ISAIAS BORGES FERREIRA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100433, 03 (três) dias de Licença Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 08-04-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1063516**

## SUPRIMENTO DE FUNDO

### SEADM

### PORTARIA Nº 42.014, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o memorando nº 16/2024-UR2 Marabá, protocolizada sob o Expediente nº 006828/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor RAFAEL LARÊDO MENDONÇA, matrícula nº 0101097, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2024.

Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030): R\$ 3.000,00;

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039): R\$ 4.000,00;

Serviços de Terceiros Pessoa Física (339036): R\$ 1.000,00

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 1063363**

## OUTRAS MATÉRIAS

**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 07 de março de 2024, tomou as seguintes decisões:**

### ACÓRDÃO N.º 66.556

#### (Processo TC/514220/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO – ELIANE BRITO FERREIRA, MARCELY ARAÚJO DOS REIS, VALDIRENE GOMES DA COSTA BORGES, CARLOS ZAIRE NASCIMENTO GUIMARÃES, DORIANE DA SILVA PORTAL, ROSEIA DO SOCORRO DIAS ABREU, FÁBIO FERNANDES DE SOUSA CABRAL, RISELÉA SENA DOS SANTOS, VERA LÚCIA COUTINHO DA SILVA DE OLIVEIRA, JANETE DE MIRANDA MARINHO, MARIA DÊNIS DOS SANTOS PESSOA, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BARROS, PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, LACIERY PEREIRA MELO, NAZARÉ FERREIRA DA DILVA, CARMECI DO SOCORRO MATOS DO AMARAL, BENEDITA BANDEIRA DO NASCIMENTO, SANDRA BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA, RENATA LOUREIRO DA SILVA, GEISILA DE PAULA RABELO MARTINS, JOSIANE MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES, DARIALVA MARIA ALEIXO DE PAIVA, GILBERTO BRANDÃO GALVÃO, ALBERTO VIANA MARTINS, GRACINDA MORAES DE OLIVEIRA, OLIVALDO PINTO DA ROCHA, ADRIANE DE NAZARÉ SILVA BARROS PEDRO, MARIA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, ALDALILA NASCIMENTO DOS SANTOS e MÁRIO ESTUMANO DA SILVA.

### ACÓRDÃO N.º 66.557

#### (Processo TC/008283/2021)

Assunto: Prestação de Contas do Assembleia Legislativa do Estado do Pará referente ao exercício financeiro de 2020.

Responsável: DANIEL BARBOSA SANTOS

Relatora: Conselheira: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012: 1 – Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. DANIEL BARBOSA SANTOS, Presidente à época da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no valor R\$-500.410.294,03 (quinhentos milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos), dando-lhe plena quitação; 2 – Recomendar à ALEPA que em contratos futuros observe o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.